

LEI Nº 222 DE 28 DE AGOSTO DE 2002

SÚMULA: *Altera a Lei nº 208 de 12 de abril de 2002, que criou o Conselho Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Turismo de Tamarana e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei n.º 208 de 12 de abril de 2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º [...]

§ 1º- O presidente do Conselho será eleito pelos membros do Conselho.

[...] "

Art. 2º - Os demais artigos da Lei n.º 208 de 12 de abril de 2002, permanecem omissos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE
TAMARANA, aos 28 de agosto de 2002.**

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*